



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

Ano XI - Edição nº 01630 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
39BD078405AEDFA7EE2C8DAF332C583A

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- EXTRATOS DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS - PE 014/2021.
- DECRETO Nº 371/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 - Decreta Ponto Facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021 e dá outras providências.
- PORTARIA Nº 104, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021. Concede Licença Prêmio ao Servidor Efetivo.
- PORTARIA Nº 105, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 - "Dispõe sobre licença para atendimento de interesse particular para a servidora Genailde Cavalcante de Araújo Oliveira."
- DECRETO Nº 372/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 - "Dispõe sobre medidas de prevenção e controle para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências."
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E OS - DL Nº 108-2021, EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO- DL 110-2021
- DECRETO Nº 373/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 - Antecipa feiras livres do Município de Boa Vista do Tupim dos dias 25 de dezembro de 2021 e 01 de janeiro de 2022 para os dias 24 e 31 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia, torna público, após receber e julgar as propostas de preços e documentação habilitatória, contidas na ata da sessão pública de Pregão Eletrônico nº 014/2021, tendo em vista tratar-se de licitação tipo menor preço por item, considerando os pareceres da Assessoria Jurídica e Controle Interno do município, bem como os critérios do Edital, é de parecer favorável a aceitação das propostas finais e habilitação das empresas **SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA ME**, CNPJ nº 17.120.121/0001-70, que apresentou menor proposta de preços para os itens 01 no valor total de R\$ 364.992,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais) e item 05 no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), perfazendo o valor total de **R\$ 394.992,00** (Trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais), **IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA EPP**, CNPJ nº 20.081.724/0001-14, que apresentou menor proposta de preços para o item 02 no valor total de **R\$ 66.000,00** (Sessenta e seis mil reais) e **EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ nº 05.462.543/0001-44, que apresentou menor proposta de preços para o item 04 no valor total de **R\$ 5.399,00** (Cinco mil, trezentos e noventa e nove reais), ADJUDICANDO seu resultado, nos termos deste ato, objetivando a contratação das empresas para aquisição de computadores, impressoras e equipamentos de informática para atender às necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando que os valores apresentados estão abaixo da estimativa da licitação e de acordo com a realidade de mercado. Boa Vista do Tupim/BA, 03 de dezembro de 2021. Ivan Bezerra Fachinetti, Pregoeiro Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer do Pregoeiro, que adjudica o resultado do certame licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 014/2021, em favor das empresas **SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA ME**, CNPJ nº 17.120.121/0001-70, vencedora dos itens 01 no valor total de R\$ 364.992,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais) e item 05 no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), perfazendo o valor total de **R\$ 394.992,00** (Trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais), **IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA EPP**, CNPJ nº 20.081.724/0001-14, vencedora do item 02 no valor total de **R\$ 66.000,00** (Sessenta e seis mil reais) e **EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ nº 05.462.543/0001-44, vencedora do item 04 no valor total de **R\$ 5.399,00** (Cinco mil, trezentos e noventa e nove reais), perfazendo o valor total da licitação de **R\$ 466.391,00** (Quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais) **HOMOLOGA** o seu resultado nos termos deste ato, autorizando por conseguinte a efetivação das contratações para o fornecimento de computadores, impressoras e equipamentos de informática para atender às necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim. Boa Vista do Tupim, 03 de dezembro de 2021. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 358/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou Contrato nº 358/2021, com a empresa **SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA ME**, CNPJ nº 17.120.121/0001-70, pelo valor total de **R\$ 362.076,00** (Trezentos e sessenta e dois mil e setenta e seis reais) correspondendo ao valor de R\$ 334.576,00 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais) para o item 01 e R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais) para o item 05, para o fornecimento de computadores e estabilizadores para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, cujo contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2021, na dotação orçamentária referenciada no contrato. Boa Vista do Tupim, 06 de dezembro de 2021. Assina pela empresa, Manoel Silvestre Barros Junior, pelo Fundo Municipal de Educação, Willian Correia dos Santos, gestor, e pela prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 359/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou Contrato nº 359/2021, com a empresa **SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA ME**, CNPJ nº 17.120.121/0001-70, pelo valor total de **R\$ 32.916,00** (Trinta e dois mil, novecentos e dezesseis reais), correspondendo ao valor de R\$ 30.416,00 (Trinta mil quatrocentos e dezesseis reais) para o item 01 e R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) para o item 05, para o fornecimento de computadores e estabilizadores para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, cujo contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2021, na dotação orçamentária referenciada no contrato. Boa Vista do Tupim, 06 de dezembro de 2021. Assina pela empresa, Manoel Silvestre Barros Junior, pelo Fundo Municipal de Saúde, Uilson Gustavo Mendes Macedo, gestor, e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 360/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou Contrato nº 360/2021, com a empresa **IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.081.724/0001-14, pelo valor total de **R\$ 55.000,00** (Cinquenta e cinco mil reais), para o item 02, para o fornecimento de impressoras para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, cujo contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2021, na dotação orçamentária referenciada no contrato. Boa Vista do Tupim, 06 de dezembro de 2021. Assina pela empresa, Gislaine Pacher Bilk, pelo Fundo Municipal de Educação, Willian Correia dos Santos, gestor, e pela prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 361/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou Contrato nº 361/2021, com a empresa **IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.081.724/0001-14, pelo valor total de **R\$ 11.000,00** (Onze mil reais) para o item 02, para o fornecimento de impressoras para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, cujo contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2021, na dotação orçamentária referenciada no contrato. Boa Vista do Tupim, 06 de dezembro de 2021. Assina pela empresa, Gislaine Pacher Bilk, pelo Fundo Municipal de Saúde, Uilson Gustavo Mendes Macedo, gestor, e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 362/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou Contrato nº 362/2021, com a empresa **EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.462.543/0001-44, pelo valor total de **R\$ 5.399,00** (Cinco mil, trezentos e noventa e nove reais) para o item 04, para o fornecimento de equipamentos de informática (transformadores) para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, cujo contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2021, na dotação orçamentária referenciada no contrato. Boa Vista do Tupim, 06 de dezembro de 2021. Assina pela empresa, Roberto Silva Querino, pelo Fundo Municipal de Educação, Willian Correia dos Santos, gestor, e pela prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 371/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Decreta Ponto Facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o ponto facultativo é a suspensão do expediente das repartições públicas nas datas comemorativas;

CONSIDERANDO que dia 25/12/2021 (sábado) é dia de Natal e dia 01/01/2022 (sábado) é dia de Ano Novo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Boa Vista do Tupim-BA, nos dias 24/12/2021 e 31/12/2021, sexta-feira, em decorrência do Natal e Ano Novo.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 15 de dezembro de 2021.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

ROBERICO SOUSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



PORTARIA Nº 104, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.



Concede Licença Prêmio ao Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia, mais precisamente em seus artigos 121 a 125;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado nesta Prefeitura, solicitando Licença prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença Prêmio**, pelo período de seis (06) meses, a contar do dia **14.12.2021** até **14.06.2022**, ao Servidor Efetivo **Sinval Pereira da Silva**, matrícula nº 619, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 14 de dezembro de 2021.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

ROBÉRICO SOUSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



PORTARIA Nº 105, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre licença para atendimento de interesse particular para a servidora Genailde Cavalcante de Araújo Oliveira.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia**, no uso suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Tupim – Ba, mais precisamente em seus artigos 115 a 118:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura, solicitando licença para atendimento de interesse particular;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **licença para atendimento de interesse particular**, pelo período de dois (02) anos, a contar do dia 01 de dezembro de 2021 até 30 de novembro de 2023, para a servidora efetiva, Sra. **Genailde Cavalcante de Araújo Oliveira**, matrícula nº **000208**, ocupante do cargo de Professor Licenciado, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, **com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2021**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 15 de dezembro de 2021.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

ROBÉRICO SOUSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 372/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre medidas de prevenção e controle para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 66, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Tupim.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o monitoramento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual da Bahia nº 20.907, de 25 de novembro de 2021, que instituiu medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual da Bahia nº 20.968, de 09 de dezembro de 2021, que instituiu medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO as medidas de combate a proliferação do novo coronavírus (COVID19) já adotadas pelo Município de Boa Vista do Tupim, através dos Decretos nº 097/2020, 098/2020, 099/2020, 104/2020, 108/2020, 109/2020, 111/2020, 116/2020, 118/2020, 120/2020, 122/2020, 123/2020, 124/2020,

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



126/2020, 128/2020, 129/2020, 130/2020, 131/2020, 135/2020, 138/2020, 139/2020, 142/2020, 143/2020, 144/2020, 148/2020, 150/2020, 151/2020, 161/2020, 162/2020, 163/2020, 166/2020, 168/2020, 173/2020, 175/2020, 200/2020, 290/2020, 049/2021, 148/2021; 149/2021, 160/2021, 161/2021, 172/2021, 239/2021, 246/2021, 249/2021, 263/2021, 266/2021, 269/2021, 276/2021, 280/2021, 286/2021, 288/2021, 294/2021, 295/2021, 299/2021, 305/2021, 309/2021, 313/2021, 314/2021, 320/2021, 326/2021, 328/2021, 329/2021, 344/2021, 348/2021, 349/2021, 353/2021, 354/2021, 355/2021, 365/2021 e 366/2021.

DECRETA:

Art.1º - Ficam autorizados, em todo território do Município de Boa Vista do Tupim, durante o período de 15 de dezembro até 21 de dezembro de 2021 os eventos e atividades com a presença de público de até 5.000 (cinco mil) pessoas, tais como: cerimônias de casamento, eventos urbanos e rurais em logradouros públicos ou privados, solenidades de formatura, feiras, passeatas e afins.

Parágrafo único - A realização de eventos com venda de ingressos fica condicionada ao atendimento, pelos artistas, público, equipe técnica e colaboradores, do quanto disposto no art. 2º deste Decreto, respeitados os protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, a vacinação deverá ser comprovada, mediante apresentação do documento fornecido no momento da imunização ou do Certificado COVID, obtido através do aplicativo "CONNECT SUS" do Ministério da Saúde, que contenha a confirmação de:

I - duas doses da vacina ou dose única, para o público geral;

II - uma dose da vacina para crianças e adolescentes alcançados pela Campanha de Imunização contra a COVID-19, observado o prazo de agendamento para segunda dose;

III - doses de reforço subsequentes da vacina para o público alcançado por esta etapa da Campanha de Imunização contra a COVID-19.

Art. 3º - Os eventos desportivos coletivos profissionais poderão ocorrer com a presença de público, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



requisitos:

- I - acesso condicionado à comprovação da vacinação, na forma do art. 2º, deste Decreto;
- II - limitação da ocupação ao máximo de 70% (setenta por cento) da capacidade do local;
- III - controle dos fluxos de entrada e saída nas dependências do local e o contingenciamento de público nas regiões adjacentes de modo a evitar aglomerações;
- IV - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras.

Art. 4º - Fica autorizada a presença de crianças não alcançadas pela Campanha de Imunização contra a COVID-19 nos eventos desportivos coletivos profissionais, nos espaços culturais, quando acompanhadas por pai, mãe ou responsável legal que atenda ao quanto disposto no art. 2º deste Decreto.

Art. 5º - Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

- I - controle dos fluxos de entrada e saída nas dependências do local, de modo a evitar aglomerações;
- II - instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;
- III - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras.

Art. 6º - Os eventos exclusivamente científicos e profissionais poderão ocorrer, desde que respeitados os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 7º - Fica autorizado, em todo o território do Município de Boa Vista do Tupim, o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, desde que limitada a ocupação ao máximo de 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade do local, respeitados os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 8º - A lotação máxima permitida em cada estabelecimento comercial, de

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



serviços e financeiro, como mercados e afins, bancos e lotéricas, será de 50% (cinquenta por cento), considerado o tamanho do espaço físico, com o objetivo de evitar aglomerações.

Art. 9º - A visitação social às unidades de saúde e às unidades prisionais do Estado da Bahia, a partir de 01 de dezembro de 2021, fica condicionada à comprovação da vacinação, na forma do art. 2º deste Decreto.

Art. 10 - A utilização dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, público e privado, nas modalidades regular, fretamento, complementar, alternativo e de vans, a partir de 10 de dezembro de 2021, fica condicionada à comprovação da vacinação, na forma do art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único - Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA fiscalizará o quanto disposto neste artigo e editará as normas complementares ao seu cumprimento.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, 15 de dezembro de 2021.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 108/2021****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica do Município, exarado no presente processo administrativo, **RATIFICA**, para os devidos fins, autorizando a contratação da empresa **LAJON ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ nº 39.716.411/0001-13**, objetivando prestação dos serviços de manutenção de poço e rede de abastecimento de água da região de Cabo do Machado, zona rural do Município de Boa Vista do Tupim, conforme definido nos elementos técnicos constantes no processo de Dispensa de Licitação nº 108/2021, pelo valor total de **R\$ 8.632,00 (oito mil, seiscentos e trinta e dois reais)** com prazo de execução em até 10 (dez) dias. Boa Vista do Tupim, 09 de dezembro de 2021, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO nº 108/2021 DL

OBJETO: Prestação dos serviços de manutenção de poço e rede de abastecimento de água da região de Cabo do Machado, zona rural do Município de Boa Vista do Tupim, conforme proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº. 108/2021.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|---|-------|--------|----------------|-------------|
| 01 | Serviços de manutenção geral da rede de abastecimento de água da região de Cabo do Machado, compreendendo remoção e substituição de tubulação existente, manutenção reparo e instalação de bomba submersa incluindo quadro de comando e instalações elétricas e fornecimento e instalação de chafariz com suporte de apoio em estrutura metálica. | Serv. | 01 | 8.632,00 | 8.632,00 |
| Valor Total | | | | | 8.632,00 |

VALOR TOTAL: R\$ 8.632,00 (oito mil, seiscentos e trinta e dois reais)**PRAZO DE EXECUÇÃO: Em até 10 (dez) dias****EMPRESA: LAJON ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI****CNPJ: 39.716.411/0001-13****ENDEREÇO: Av. Noide Ferreira de Cerqueira s/nº Sala 03, SIM,****Feira de Santana – Ba, CEP: 44.085-052**

Boa Vista do Tupim, 09 de dezembro de 2021, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-110/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica do Município, exarado no presente processo administrativo, **RATIFICA**, para os devidos fins, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº. 110/2021, em favor da Pessoa Física de **Geni Barbosa de Menezes de Sena, CPF nº 028.163.198-06**, para locação de imóvel tipo galpão situado na Rua Professora Nilda de Castro nº. 31, Centro, Boa Vista do Tupim-BA, destinado ao acolhimento de pessoas em vulnerabilidade de moradia visando o acolhimento de desabrigados ou residentes em área de risco de inundação no município, considerando a declaração de "situação de Emergência" conforme Decreto Municipal nº 368/2021 de 06 de dezembro de 2021, pelo valor total de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, pelo período de 15 de dezembro de 2021 a 15 de janeiro de 2022. Boa Vista do Tupim, 14 de dezembro de 2021. Helder Lopes Campos Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 369/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que firmou contrato nº 369/2021, com a Pessoa Física **Geni Barbosa de Menezes de Sena, CPF nº 028.163.198-06**, para locação de imóvel tipo galpão situado na Rua Professora Nilda de Castro nº. 31, Centro, Boa Vista do Tupim-BA, destinado ao acolhimento de pessoas em vulnerabilidade de moradia visando o acolhimento de desabrigados ou residentes em área de risco de inundação no município, considerando a declaração de "situação de Emergência" conforme Decreto Municipal nº 368/2021 de 06 de dezembro de 2021, pelo valor total de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, pelo período de 15 de dezembro de 2021 a 15 de janeiro de 2022. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2021 na dotação orçamentária 02.11.02 2010 33.90.36.00 00 e 28. Assina a Pessoa Física, Geni Barbosa de Menezes de Sena, locadora, Tatiane Emanuela Matos Vasconcelos de Aragão, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, e Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 15 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 373/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Antecipa feiras livres do Município de Boa Vista do Tupim dos dias 25 de dezembro de 2021 e 01 de janeiro de 2022 para os dias 24 e 31 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os festejos de Natal (25/12/2021) e Ano Novo (31/12/2021) que serão comemorados nos sábados;

CONSIDERANDO que a feira livre, na sede do Município de Boa Vista do Tupim, são realizadas, normalmente, aos sábados.

DECRETA:

Art. 1º - Antecipar as feiras livre da sede do Município de Boa Vista do Tupim para os dias 24 e 31 de dezembro (sextas-feiras), em razão dos feriados de Natal (25/12/2021) e Confraternização Universal (01/01/2022).

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, 16 de dezembro de 2021.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

ROBERICO SOUSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br